



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Sexta-feira, 10 de janeiro de 2014 - Nº 552 - Distribuição Gratuita

SEJA LEGAL

Transforme sua empresa, comércio ou prestadora de serviços em um estabelecimento oficial.

Essa é mais uma oportunidade para que os empreendedores de nosso Município consigam o licenciamento de seu estabelecimento comercial, industrial ou de prestação de serviços.

O projeto, também busca a regularização dos profissionais liberais de todas as áreas e construções em geral



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal de Obras,
Urbanismo e Serviços Públicos
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



SEJA LEGAL - ESTEJA EM DIA COM SEUS RECOLHIMENTOS FISCAIS E COM A REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SEU IMÓVEL.

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Decreto nº 4.306 de 12 de dezembro de 2013**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0144	9.350,00
Total.....					9.350,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 - 2191	01	0286	9.350,00
Total.....					9.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.310 de 13 de dezembro de 2013

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1010 - 2349	01	0369	1.000,00
Total.....					1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 - 2029	01	0366	1.000,00
Total.....					1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.311 de 13 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20 de dezembro de 2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0144	1.570,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0151	10.000,00
Total.....					11.570,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 11.570,00 (onze mil e quinhentos e setenta reais), conforme



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeirópolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0435	11.570,00
Total.....					11.570,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.313 de 16 de dezembro de 2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei nº 2855/12 e das outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Ofício nº 408/2013 - CMC, da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional	dotação	
01.01.00	01.031.7008.2338	3.1.90.11.00	3.500,00
Total.....			3.500,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional	dotação	
01.01.00	01.031.7008.2338	3.1.90.94.00	3.500,00
Total.....			3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.314 de 20 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$

727.830,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0002	13.050,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0012	1.300,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0024	19.970,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0027	8.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0028	230,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0041	620,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0047	37.480,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0048	63.260,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0050	6.750,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0051	38.950,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0052	154.200,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0053	5.480,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0054	970,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0058	14.610,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0059	5.550,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0061	4.750,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 366 2009 - 2042	01	0064	350,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 - 2043	01	0065	170,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0140	9.180,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 - 2136	01	0162	810,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0163	1.750,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0164	1.320,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0166	4.540,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0250	2.100,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0252	4.395,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0259	650,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0263	1.720,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0264	2.360,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0265	970,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5008 - 2182	01	0269	3.610,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0314	44.640,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0318	40.165,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0327	81.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 - 2039	01	0336	47.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0409	16.500,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0431	5.500,00
14.01.00	3.1.90.00.00	18 541 6006 - 2224	01	0432	3.930,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0578	80.000,00
Total.....					727.830,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 727.830,00 (setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0003	3.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	0004	1.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0014	5.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0015	11.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7009 - 2039	01	0016	4.700,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7010 - 2039	01	0026	11.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0045	20.000,00

06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0049	88.900,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 392 3004 - 2098	01	0055	13.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0056	27.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0057	4.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 - 2041	02	0060	57.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0062	9.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	02	0063	8.300,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 392 3004 - 2098	01	0066	3.500,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0067	2.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0141	1.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 - 2108	01	0142	13.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 - 2129	01	0159	11.900,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0160	3.500,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 7015 - 2039	01	0167	4.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 - 2122	01	0196	20.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0236	13.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 - 2120	01	0237	6.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2164	01	0253	5.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0254	7.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0256	2.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 - 2039	01	0258	10.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0260	2.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0262	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2168	01	0266	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 - 2169	01	0267	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 - 2171	01	0268	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0317	63.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0320	80.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 - 2016	01	0322	85.865,00
10.01.00	4.4.90.00.00	10 301 1010 - 2007	05	0401	40.165,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0407	2.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0408	1.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	06 181 8002 - 2267	01	0410	9.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0426	4.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 121 7011 - 2039	01	0427	3.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0445	8.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0446	1.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7012 - 2039	01	0447	1.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	03 122 7003 - 2263	01	0453	16.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0461	4.000,00
19.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3002 - 2089	01	0462	2.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0477	23.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0479	4.000,00
20.01.00	3.1.90.00.00	23 691 6007 - 2229	01	0480	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1010 - 2007	01	0528	9.000,00
Total.....					727.830,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.315 de 20 de dezembro de 2013

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.855, de 20.12.2012, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0107	15.290,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0115	22.730,00
Total.....					38.020,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 - 2075	01	0086	16.130,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2041	01	0095	6.520,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0099	540,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0103	360,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 - 2039	01	0117	5.660,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 - 2046	01	0123	8.110,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 - 2051	01	0128	700,00
Total.....					38.020,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade.
Publicado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 20 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº. 4.309 de 13 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a jornada de trabalho, nas repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos dias 26.12.2013 e 02.01.2014, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Em função das comemorações de fim de ano (Natal e Confraternização Universal), a jornada de trabalho nas repartições públicas e Autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, será cumprida da seguinte forma: nos dias 26.12.2013 e 02.01.2014, será iniciada as 12:00 (doze) horas.

Art. 2º - As repartições públicas e Autarquias da Municipalidade, que prestam serviços essenciais e de interesse público, e que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado no "caput" do artigo 1º, ficando os "Secretários" e "Diretores" incumbidos de fiscalizarem o cumprimento das disposições deste Decreto.

Parágrafo Único - Caberá a cada "Secretário" ou "Diretor", estabelecer e disciplinar quando necessário "plantões" para atendimento a população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.231 de 04 de dezembro de 2013

Designa servidores para prestarem serviços na 243ª Zona Eleitoral - Cordeirópolis SP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Ofício TRE/SP nº 100, de 03.12.2013; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4.352, de 04.12.2013.

R e s o l v e

Art. 1º - Ficam designados o servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens inerentes ao seu emprego público e com ônus para a origem, para prestarem serviços na 243ª Zona Eleitoral - Cordeirópolis SP, até 31 de dezembro de 2014.

- 1 - Leonice Aparecida Tonon – RG nº 10.839.810 - Oficial Administrativo; e,
- 2 - Edivan Marcelo Pires - RG nº 35.348.686-3 - Escriturário

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 04 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.232 de 09 de dezembro de 2013

Dispõe sobre prorrogação da suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 4.266/13, de 26.11.2013.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica no período de 1º.02.2014 a 31.01.2015, prorrogada a suspensão do Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora Sonia Regina Santos de Lucca Fagnoli, portadora do R.G nº 12.375.139, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Termo de Prorrogação de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre as partes, anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único - O Processo Administrativo nº 4266/13, de 26.11.2013, deverá ser arquivado no prontuário da servidora, na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º.02.2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.233 de 12 de dezembro de 2013

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4007, de 04.11.2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora Mara Regina Bueno de Camargo, portadora do RG nº 9.065.198, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, para na forma de "readaptação provisória" exercer e desenvolver o Projeto de Arte nas Escolas: Geraldo Aparecido Rocha e Maria Aparecida Pagotto de Moraes, conforme planejamento da Direção das Escolas, no período de 01.01 a 31.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.234 de 12 de dezembro de 2013

Dispõe sobre "readaptação provisória" de servidora na Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4206, de 21.11.2013.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica autorizada a servidora Isabel Aparecida Spatti Paiolla, portadora do RG nº 10.512.470, lotada no emprego público de Pagem - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Municipalidade, para prestar serviço em função readaptada no Centro de Atendimento Psicopedagógico “Jerson Benedito Pio”, no período de 01.01 a 31.12.2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.235 de 12 de dezembro de 2013

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 12 de dezembro de 2013, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Juliene de Souza, lotada no emprego público de Auxiliar Administrativo – Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 12.12.2013 a 09.06.2014,

tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.236 de 13 de dezembro de 2013

Demite, a pedido, servidor do Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de dezembro de 2013, demitido, a pedido, o servidor Evaldo Soares da Cruz, portador do RG nº 27.385.427-6, lotado no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 9.151, de 18.09.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.237 de 18 de dezembro de 2013

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Educador Físico - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de dezembro de 2013, admitido o Sr. Márcio dos Reis Lima, portador do R.G nº 30.793.377-5, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 19027194060, no emprego público de Educador Físico - Ref. 05 (ch-30) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação do Concurso Público - Edital nº 001/2012, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 16 lugar, logrando assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.238 de 18 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a substituição do Presidente Executivo - Gabinete da Presidência da Diretoria do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - H.M.C, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Seção Pessoal da Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Municipalidade.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica designada a servidora Joana Graziela Fleury Tamiazo, portadora do RG nº 25.911.512-5, lotada no cargo de Diretora da Diretoria Financeira, para no período de 18.12.2013 a 01.01.2014, substituir por motivo de licença para tratamento de saúde do Sr Antonio Luiz Vasques, Presidente Executivo - Gabinete da Presidência da Diretoria, (ambos lotados no Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - HMC).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de dezembro de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.239 de 26 de dezembro de 2013

Exonera, a pedido, e reconduz ao emprego público de origem servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 31 de dezembro de 2013, exonerada, a pedido, a servidora Sra. Francislene Ramo Fabris – portadora do RG nº 22.979.267, lotada no cargo de Diretora Chefe de Coordenadoria da Coordenadoria de Educação Infantil - Quadro de Pessoal Comissionado - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º – Fica a contar de 31 de dezembro de 2013, a servidora, Sra. Francislene Ramo Fabris, reconduzida ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora PEB - I - Ref. QM (ch-30) – Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8.834, de 10.01.2013.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2013, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.240 de 26 de dezembro de 2013

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 8.990, de 19 de abril de 2013, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica revogada a contar de 1º de janeiro de 2014, na sua íntegra a Portaria nº 8.990, de 19 de abril de 2013, que designa servidora para exercer e responder pela Coordenação Pedagógica do CEI - Centro de Educação Infantil “Leonor Rodrigues Marcicano”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2013, 116 do Distrito e 67 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de dezembro de 2013.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

PROVA – CASA DA ESPERANÇA

Cordeirópolis, 27 de dezembro de 2013.

GABARITO - PROVA CASA DA ESPERANÇA

1-C	2-A	3-B	4-D	5-A	6-C	7-A	8-A	9-C	10-A
11- B	12-C	13-B	14-A	15-D					

PARTICIPANTES

1- Ariete Pereira de Araújo
2- Josiane Arcanjo de Almeida
3- Joana Darc. M. Rodrigues
4- João Paulo R. Matias
5- Maria Fabiana Cunha
6- Edna P. S. Tomazela
7- Vanessa Cristina Tavares
8- Odete M. Toledo
9- Silvana F. Carvalho
10- Karina C. G. Merelles
11- Simone M. Gomes

AUXILIAR DE CUIDADOR/CASA ESPERANÇA

1º LUGAR: SIMONE M. GOMES	11 PONTOS
2º LUGAR: MARIA FABIANA CUNHA	10 PONTOS
3º LUGAR: JOANA DARC M. RODRIGUES	9 PONTOS

CUIDADOR/CASA ESPERANÇA

1º LUGAR: ARIETE PEREIRA DE ARAUJO	13 PONTOS
2º LUGAR: JOÃO PAULO R. MATIAS	13 PONTOS
3º LUGAR: ODETE M. TOLEDO	13 PONTOS
4º LUGAR: SILVANA F. CARVALHO	13 PONTOS
5º LUGAR: JOSIANE ARCANJO DE ALMEIDA	12 PONTOS
6º LUGAR: VANESSA CRISTINA TAVARES	12 PONTOS
7º LUGAR: KARINA C.G. MERELLES	12 PONTOS
8º LUGAR: EDNA P.S.TOMAZELA	11 PONTOS

PONTUAÇÃO

1. Ariete Pereira de Araújo – 13 pontos
2. Josiane Arcanjo de Almeida – 12 pontos
3. Joana Darc M. Rodrigues – 9 pontos
4. João Paulo R. Matias – 13 pontos
5. Maria Fabiana Cunha – 10 pontos
6. Edna P. S. Tomazela – 11 pontos
7. Vanessa Cristina Tavares – 12 pontos
8. Odete M. Toledo – 13 pontos
9. Silvana F. Carvalho – 13 pontos
10. Karina C. G. Merelles – 12 pontos
11. Simone M. Gomes – 11 pontos

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS / SP

EDITAL Nº 01/14 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – ÁREA DE SAÚDE.

AMARILDO ANTONIO ZORZO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para formalização da contratação de estágio remunerado na Prefeitura do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2665, de 29 de junho de 2010, bem como outras regulamentações aplicáveis e conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior vinculados ao ensino público ou privado, regulares perante o Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

1.3 Para participar de processo seletivo específico, no ato da inscrição, os estudantes com deficiência deverão entregar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2. DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo é destinado ao estágio remunerado de **nível superior e nível médio somente para a vaga de técnico de prótese dentária** e as vagas que surgirem durante o período de validade do certame para as seguintes áreas conforme elencados no quadro a seguir:

VAGAS	CURSO/ÁREA
04	Psicólogo
01	Terapeuta Ocupacional
01	Assistente Social
01	Nutricionista
01	Educador Físico
01	Fisioterapeuta
01	Técnico em Prótese Dentária

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CURSO/ÁREA	Situação no ato da convocação
Psicólogo	Matriculado no curso
Terapeuta Ocupacional	Matriculado no curso
Assistente Social	Matriculado no curso
Nutricionista	Matriculado no curso
Educador Físico	Matriculado no curso
Fisioterapeuta	Matriculado no curso
Técnico em Prótese Dentária	Matriculado no curso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada no período de 13/01/2014 a 17/01/2014, pessoalmente pelo candidato na **Seção Pessoal** da

Prefeitura do Município de Cordeirópolis, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Cordeirópolis-SP.

4.2 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior público ou privado.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Área de conhecimento	Nº de itens	Conteúdo
Língua Portuguesa (todas as áreas)	05	- Acentuação. - Classe de Palavras. - Emprego de Tempos e Modos Verbais. - Interpretação de Textos. - Concordância - Verbal e Nominal. - Flexão das Palavras. - Ortografia. - Normas da língua portuguesa - Interpretação de Texto
Conhecimentos Específicos (Psicólogo)	08	- Sistema Único de Saúde: SUS - princípios e diretrizes. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Ética profissional - Teorias e técnicas psicoterápicas - Teorias psicológicas - Psicopatologia - Psicologia social/comunitária - Legislação. Bibliografia Sugerida - Ajuriaguerra, J. de. Manual de Psiquiatria Infantil. Ed. Masson do Brasil, 2ª edição - Amatzuzi, Mauro M. Por uma Psicologia Humana. Campinas: Ed. Alínea, 2008, 2ª edição - Bandura, Albert; Azzi, R.G.; Polydoro, Soely e cols. Teoria Social Cognitiva- Conceitos Básicos. Porto Alegre: Artmed, 2008. - Código de Ética Profissional do Psicólogo - Freud, Sigmund. A História do Movimento Psicanalítico, Artigos sobre Metapsicologia e outros trabalhos. Obras Completas, vol XIV. Rio de Janeiro: Imago, 1969.

5. DA PROVA

5.1 Toda a prova será objetiva e terá caráter classificatório.

5.2 A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens e conteúdos:

Conhecimentos Específicos (Terapeuta Ocupacional)	08	- Sistema Único de Saúde: SUS - princípios e diretrizes. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Recursos terapêuticos e análise de atividade nas disfunções físicas. - Abordagens cinesiológicas e aplicadas à terapia ocupacional nas disfunções físicas. - Terapia ocupacional, tecnologia assistiva e recursos terapêuticos nas disfunções físicas. - Abordagens metodológicas utilizadas pela terapia ocupacional nas disfunções físicas. - Disfunções físicas na infância e na vida adulta e a atuação da terapia ocupacional. - Terapia ocupacional nas disfunções físicas: aspectos epidemiológicos da população brasileira, procedimentos terapêuticos e recursos técnicos aplicados no nível primário de atenção à saúde. - Terapia ocupacional nas disfunções físicas: aspectos epidemiológicos da população brasileira, procedimentos terapêuticos e recursos técnicos aplicados no nível secundário de atenção à saúde. - Terapia ocupacional nas disfunções físicas: aspectos epidemiológicos da população brasileira, procedimentos terapêuticos e recursos técnicos aplicados no nível terciário de atenção à saúde. - Demandas populacionais, políticas de saúde e a atuação da terapia ocupacional nas disfunções físicas no Brasil.
Conhecimentos Específicos (Assistente Social)	08	- Sistema Único de Saúde: SUS - princípios e diretrizes. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Código de Ética do Assistente Social, Lei 8662/93; - ECA – Estatuto da Criança e Adolescente; - Estatuto do Idoso; - Norma Operacional Básica/ SUAS; - Conselho Federal de Serviço Social; - Desafios a pesquisa no Serviço Social: da Formação Acadêmica à Prática Profissional. Aglair Alencar Setubal. Revista Katál. Florianópolis, vl.10 nº especial pg.64-72, 2007
Conhecimentos Específicos (Nutricionista)	08	- Sistema Único de Saúde: SUS - princípios e diretrizes. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 Fundamentos do comportamento alimentar; Planejamento de programas de educação nutricional; Nutrição e desenvolvimento humano; Intervenção nutricional na patologias específicas: Diabetes mellitus, afecções do trato digestório, obesidade, doenças cardiovasculares, doenças renais; Noções básicas do sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional: objetivo, definição, critérios para o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional; Políticas de Saúde no Brasil.

Conhecimentos Específicos (Educador Físico)	08	- Sistema Único de Saúde: SUS - princípios e diretrizes. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 PCNS. - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física;
Conhecimentos Específicos (Fisioterapeuta)	08	- Sistema Único de Saúde: SUS - princípios e diretrizes. Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Técnica de recursos fisioterapêuticos; - Atuação do fisioterapeuta no paciente de terapia intensiva; - Considerações gerais sobre assistência ventilatória; - Tipos de ventilação mecânica; - Bioética no atendimento a pacientes enfermos; - Desmame da Ventilação Mecânica; - Doenças neurológicas e atuação fisioterapêutica; - Fisioterapia no Hospital Geral; - Fisioterapia pré e pós operatória geral; - Tratamento fisioterapêutico nos pacientes com insuficiência vascular periférica; - Fisioterapia no paciente neonato e pediátrico.
Conhecimentos Específicos (Prótese Dentária)	08	- Noções de oclusão dental. Moldeiras individuais de resina acrílica - confecção. Dentadura de prova - confecção. Inclusão e polimerização de dentaduras. Defulmagem, acabamento e polimento de dentaduras. Material de prótese. Prótese total. Prótese parcial removível. Prótese parcial fixa. Anatomia e escultura. Consolidação das normas do CFO.

5.3 A prova será objetiva e terá duração de até 03 h (três horas).

5.4 A prova será realizada na Escola Municipal Ce. Jose Levy, localizado na Rua Visconde do Rio Branco, 437 – Centro, Cordeirópolis no dia **26/01/2014 (domingo)**.

5.5 A prova terá início às 13h, não sendo permitida a entrada de candidato no recinto da prova após esse horário.

5.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.7 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com o **comprovante de inscrição** e o documento de identidade original com foto.

5.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data Bank, gravador, Pager, ipad, tablets, etc.), livros, anotações etc. O candidato que apresentar em sala alguma das irregularidades acima, terá sua prova retida no ato pelo aplicador e será desclassificado.

5.9 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

6.1 As provas objetivas, de caráter classificatório, serão constituídas dos itens, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item.

6.2. O gabarito será divulgado no sítio eletrônico do Município de Cordeirópolis (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 28/01/2014 e o resultado está previsto para o dia 30/01/2014

6.3 Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes à divulgação dos resultados das 12h00 às 17h00 no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

6.3.1 Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pela Secretaria da Administração e Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a comissão de seleção de estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis para esse Processo Seletivo – **Área da Saúde**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na seguinte ordem:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Conhecimentos Específicos;

7.2 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

a) **Primeira fase:** de caráter classificatório, constituída de prova de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, conforme as disposições deste Edital.

b) **Segunda fase:** convocação para entrevista de avaliação de conhecimentos e habilidades perante a Comissão de Seleção de Estagiários Prefeitura do Município de Cordeirópolis, para verificar a adequação do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

8.1.2 Poderá ser avaliado na entrevista;

- a) Conferência da documentação;
- b) Habilidades específicas, definidas pela unidade concedente do estágio, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O **resultado final** será divulgado no sítio eletrônico do Município (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 03/02/2014.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Será elaborada lista de classificação, por área descrita no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas e nos critérios de desempate.

10.2 O candidato eventualmente eliminado na entrevista estará desclassificado desta Seleção.

10.3 Os candidatos serão convocados para assumir o estágio e deverão ter disponibilidade em até 02 dias úteis para início.

10.4 A convocação do estudante para entrevista será realizado mediante contato telefônico.

10.5 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro da inscrição. É de responsabilidade dos candidatos a atualização de telefones para contatos.

10.6 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para entrevista.

10.7 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista desclassificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.8 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas.

10.9 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação por integrantes da Seleção de Estagiários conforme as disposições deste Edital.

10.10 A entrevista poderá contar com o suporte do setor que for conceder a vaga de estágio.

10.11 Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

- a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;
- b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas.

10.12 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

10.13 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro.

10.14 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

10.15 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para a entrevista e, caso aprovado, posterior preenchimento de vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis

12.2 A Prefeitura do Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de convocar candidatos em número e oportunidade compatível com a

disponibilidade orçamentária e a eventual existência de vagas de estágio.

12.3 Ouvida a Comissão de Seleção de Estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis poderá promover o desligamento do estagiário por inconveniência administrativa, incompatibilidade com o setor concedente ou qualquer descumprimento às normas de estágio. Nesse caso, poderá ser convocado novo candidato de acordo com a classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas no sítio eletrônico do Município de Cordeirópolis, atendendo publicidade dos atos.

13.2 A BOLSA DE ESTÁGIO MENSAL SERÁ DE R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) E AUXÍLIO TRANSPORTE DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

13.3 O estagiário não fará jus a quaisquer outros benefícios não previstos na legislação aplicável.

13.4 O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, em horários e turnos a serem definidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.5 Não poderão participar do processo seletivo os candidatos:

a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 08 de janeiro de 2014.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito do Município de Cordeirópolis

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA
Secretária Municipal de Saúde

ATOS OFICIAIS DO PODER Legislativo

Portaria nº 1, de 7 de janeiro de 2014

Exonera, a pedido, ocupante do emprego de Assessor de Imprensa.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Ailton Barbosa**, R.G. nº 20.086.592-4-SP, do emprego de Assessor de Imprensa, Ref. C, do Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão conforme a Lei Complementar nº 170/2011, alterado pela Lei Complementar nº 175/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de janeiro de 2014.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

DAVID BERTANHA
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal, em 7 de janeiro de 2014.

Ato nº 1, de 7 de janeiro de 2014

Fixa os dias das sessões ordinárias para o exercício de 2014.

JOSÉ GERALDO BOTION, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno e na Resolução nº 1, de 20 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º. Fixar, nos termos do art. 125 do Regimento Interno, os seguintes dias para realização das sessões ordinárias da Câmara no ano de 2014:

I – 4, 11, 18 e 25 de fevereiro;

II – 6, 11, 18 e 25 de março;

III – 1, 8, 15, 23 e 29 de abril;

IV – 6, 13, 20 e 27 de maio;

V – 3, 10, 17 e 24 de junho;

VI – 1, 8 e 15 de julho;

VII – 5, 12, 19 e 26 de agosto;

VIII – 2, 9, 16 e 23 e 30 de setembro;

IX – 7, 14, 21 e 28 de outubro;

X – 4, 11, 18 e 25 de novembro;

XI – 2, 9 e 16 de dezembro.

Art. 2º. A sessão de 6 de março (quinta-feira) é realizada nesta data em função da suspensão do expediente devido ao Carnaval, e a de 23 de abril (quarta-feira), devido ao feriado de Tiradentes.

Parágrafo único. Nestes casos, os prazos para envio de proposições se encerram às 15 horas da quarta-feira, 5 de março e às 12 horas da terça-feira, 22 de abril.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 1, de 10 de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de janeiro de 2014.

JOSÉ GERALDO BOTION
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 7 de janeiro de 2014.

Cadastro para o passe escolar

A partir do dia **15/01/2014** terá início o cadastro dos alunos para o passe escolar.
Local: Secretaria Municipal de Educação (alunos que utilizam ônibus da Viação Santa Terezinha).

- **xérox do RG;**
- **comprovante de endereço;**
- **1 foto 3x4.**

Após o início do ano letivo o cadastro volta a ser feito na 1ª quinzena do mês.

Lourdes Ap. Boteon Pio
Secretária da Educação


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2013
CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 de Dezembro de 2013 a 31 de Janeiro 2014.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2010) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 de Dezembro 2013, para a apresentação PRESENCIAL.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Masculinos de 16 a 23 anos para serviços gerais em cerâmica

Feminino de meia idade para meio período, do meio dia as 17:00 horas para serviço de limpeza, paga-se meio salário mínimo e cesta básica

Soldador para estrutura metálica

Montador de estrutura metálica

Lubrificador

Encarregado de expedição para cerâmica

Operador de injetora de plástico

VAGAS ENVIADAS PELO PAT CORDEIRÓPOLIS
Mais informações através do telefone 3546-4762

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CONSELHO TUTELAR 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordeirópolis, cumprindo as atribuições que a legislação lhe confere (Lei Federal nº 8069/90 ECA, art. 139), dentre as quais assumir a responsabilidade do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 8º Lei Municipal nº 2853 de 20 de Dezembro de 2012), torna público a todos os interessados que no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, estarão abertas as inscrições para o Processo de Escolha de 1 membro titular e cinco suplentes do Conselho Tutelar de Cordeirópolis/SP, com jornada de trabalho de 06 horas diárias sendo 30 horas semanais e remuneração equivalente a Referência 04, Tabela I, RS 1.260,13 do Quadro do Funcionalismo Municipal (Lei complementar nº 0141/2009 onde da nova Estrutura Administrativa ao Município e estabelece normas para os serviços com posteriores alterações), tudo de conformidade com o determinado no art. 16 da Lei Municipal nº 2853, com posteriores alterações encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos das Leis Federais 8069/90 e 8242/91 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

I – DO PROCESSO PARA ESCOLHA:

O processo para a escolha será constituído por duas etapas: processo de Seleção e processo de Eleição.
O processo para escolha acima descrito será organizado mediante Lei Municipal nº 2853.

II – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social situado a Rua Toledo Barros nº 404 Centro – Cordeirópolis/SP, no período de 06 a 10 de JANEIRO DE 2014, das 08:00 as 16:00 horas

São requisitos mínimos para o cargo:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- f) desvinculação de todo e qualquer partido político;
- g) não se encontrar, no momento da candidatura e processo eletivo, respondendo a processo criminal;
- h) disponibilidade para o trabalho exclusivo;
- i) Será critério de exclusão o candidato que não participar da fase de treinamento.

No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) (cópia) diploma de conclusão do Ensino médio ou superior;
- c) (cópia) RG (Registro Geral);
- d) (cópia) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) (cópia) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) (cópia) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone).

No ato da inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato:

- a) declaração de idoneidade moral, de residência no município há mais de 05 (cinco) anos e desvinculação de todo e qualquer partido político assinado por duas testemunhas.

III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo de seleção será constituído das seguintes etapas: Formação e Prova, sendo aplicados através da equipe de profissionais do Instituto Motirô – RCS Consultoria e Assessoria em Relações Humanas Ltda CNPJ nº 10.362.403/0001-34 de Itacemópolis SP.

1º momento: Formação dos candidatos que fizeram suas inscrições.

- a) A formação será realizada nos dias 21 e 22 de Janeiro das 19:00 as 22:00 horas nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte- Cordeirópolis/SP.
- b) Após a etapa concluída, será divulgada em jornal oficial do município a relação de candidatos aptos para a Prova.

2º momento: Elaboração, aplicação e correção de prova baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- a) A prova acontecerá no dia 01 de Fevereiro de 2014 das 08:00 as 11:00 nas dependências da Entidade Patrulha Mirim de Cordeirópolis, situada a Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte – Cordeirópolis/SP, devendo o candidato comparecer 15 minutos antecedentes ao início da prova e com documento de identidade original com foto e trazendo uma caneta azul ou preta e lápis e borracha;
- b) A prova será baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente, redação e interpretação de texto;
- c) O processo deverá selecionar por pontuação de corte de no mínimo de 70% de acerto;
- d) O resultado dos aprovados será divulgado em jornal oficial do município, onde caberá recurso de 01 (um) dia útil contado da data de publicação.

O candidato que chegar atrasado ficará impedido de fazer a prova e será excluído do pleito eleitoral.

Divulgado o resultado definitivo da relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito, os mesmos terão o prazo de 01 (um) dia útil para requererem seus registros de candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado a Rua Toledo Barros, 404 Centro.

IV – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO:

Os candidatos aptos na primeira etapa serão submetidos a um Processo Eleitoral conforme consta no artigo 8º da Lei Municipal nº 2856 de 20 de Dezembro de 2012.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

1. A escolha e nomeação do candidato serão regidas pela legislação em vigor, já referida na introdução do presente Edital;
2. Não será permitida a apresentação ou entrega de documentos fora do prazo fixado neste Edital e no regulamento deste processo;
3. A relação dos inscritos, que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital, será publicada no Jornal Oficial do Município, quando se inicia o registro e numeração das candidaturas;
4. O resultado deste Processo de Escolha será publicado no Jornal Oficial do Município e terá validade de 03 (três) anos contados a contar do Ato do Executivo nomeando os Conselheiros Tutelares escolhidos de Cordeirópolis.

Cordeirópolis, 05 de Dezembro de 2013.

CASSIA DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

PROGRAMA

CONSTRUINDO O AMANHÃ

INSCRIÇÕES ABERTAS

Cursos no Centro

- Bordados em geral
- Cabeleireiro
- Costura industrial
- Inclusão digital
- Manicure e pedicure
- Mosaico
- Pedraria em chinelos
- Pão
- Salgado
- Bolo
- Doce
- Pintura em tecido c/pet aplic
- Patchwork

Local: Rua Visconde do Rio Branco, 127
Centro (Sede do Projeto)

Cursos no Jd. Eldorado

- Bordados em geral
- Corte e costura
- Customização
- Manicure e pedicure
- Revestimento de móveis
- Pão
- Salgado
- Bolo
- Doce
- Pintura em tecido c/pet aplic

Local: Rua dos Cravos, 78
Jardim Eldorado (Sede do Projeto)

Cursos no Jd. Progresso

- Bordados em geral
- Patchwork
- Pintura em tecido c/pet aplic

Local: Rua José Oliva Deltezo, 317
Jardim Progresso (ao lado do Posto de Saúde)

Período: 13/01/2014 à 24/01/2014

Horário: 8h às 10h30 e das 13h30 às 15h30

Interessados: Trazer Xerox RG



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



Secretaria Municipal da Mulher e
do Desenvolvimento Social
CORDEIRÓPOLIS - SP



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br